PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.542/73

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA:
FRANCISCO LOBO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipapal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Rua, sem denominação, do Centro, que inicia na Rua Comendador BaêtaNeves e termina na localidade denominada Agua Limpa, passa a denominar-se FRANCISCO LOBO.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 DE FEVEREIRO DE 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal